

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2026

CONTRATANTE

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema de gestão hospitalar informatizado já existente, e regime de empreitada por preço unitário

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 4.494.406,69 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 13/04/2026 às 08h (horário de Brasília)

Até o dia 29/04/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO:

Ampla concorrência

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	21
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
16. ANEXOS	23



Torna-se público que o CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, sediado na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONSAMU, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema de gestão hospitalar informatizado já existente, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes no ANEXO I - termo de referência.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.novobbmnet.com.br.

2.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.

2.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



- (Informar o nº da licitação)
- E-mail: licitacao@consamu.com.br
- Telefones: (45) 3036-7117
- Horário de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Serão disponibilizados no site: www.consamu.com.br (Portal da Transparência / Licitações) e www.novobbmnet.com.br. (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.9. Este edital **NÃO é exclusivo** para Micro, Pequena Empresa e MEIs, e não possui cota reservada, conforme justificativa constante no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, e 8.538, de outubro de 2015, art. 10, porém, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, restrita ao âmbito do CONSAMU;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.19. De acordo com o exigido pela plataforma BBMNET, a participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos documentos abaixo, os quais devem ser solicitados à plataforma:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, caso este não seja o próprio sócio administrador da empresa licitante;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação

3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.4. Sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do CONSAMU.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14 O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONSAMU por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.11. Carta proposta comercial deverá conter os valores considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.7.2. empresas brasileiras;

5.20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. O Pregoeiro pode, a seu critério, enviar a proposta vencedora para análise do departamento técnico competente, quanto a sua compatibilidade em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, após o encerramento da fase de lances, via Sistema BBMNET, os quais deverão ser anexados no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail administrativohr@consamu.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos **adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.3.

7.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

8.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

8.2.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.8. fraudar a licitação
 - 9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 até 9.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 até 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. O modelo de Gestão Contratual, está disposto no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar; e
- b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4.1 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

10.4.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.4.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

10.4.4 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato

10.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 PRAZO DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.



10.5.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

10.5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.6 FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

10.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

10.6.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

10.6.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 A forma de recebimento está pormenorizada no item 7 do anexo I – Termo de Referência.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail ao endereço eletrônico:** licitacao@consamu.com.br; **Site** <https://www.consamu.com.br/> na aba “Protocolos” ou via Sistema BBMNET.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licitações BBMNET, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.

15.13 O CONSAMU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O CONSAMU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.15 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.16 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.17 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CONSAMU, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante neste Edital;

15.18 A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente contratação.

16. ANEXOS

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos de habilitação
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços – mão de obra sem dedicação exclusiva
- e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Cascavel/PR, 06 de abril de 2026.

(assinado digitalmente por)
THIAGO DAROSS STEFANELLO
PRESIDENTE DO CONSAMU

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 131/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ar. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema de gestão hospitalar informatizado já existente, e regime de empreitada por preço unitário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 25,31	R\$ 632,75
2	30	ABO - TIPAGEM SANGUÍNEA	R\$ 7,56	R\$ 226,80
3	100	ACIDO FOLICO	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
4	2500	ACIDO LÁCTICO*	R\$ 17,58	R\$ 43.950,00
5	600	ACIDO URICO	R\$ 18,01	R\$ 10.806,00
6	25	ADENOSINA DEAMINASE ADA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS (LIQUOR, LIQUIDO PLEURAL, LIQUIDO ASCITICO, ASPIRADO BRONQUICO)	R\$ 28,60	R\$ 715,00
7	20	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	2000	ALBUMINA	R\$ 18,02	R\$ 36.040,00
9	25	ALDOLASE	R\$ 19,86	R\$ 496,50
10	25	ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 39,45	R\$ 986,25
11	500	AMILASE	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

12	8000	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS)	R\$ 30,25	R\$ 242.000,00
13	25	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 8,66	R\$ 216,50
14	25	ANTÍGENO CA 125	R\$ 42,63	R\$ 1.065,75
15	500	ANTI-HIV-1 + HIV-2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	R\$ 24,98	R\$ 12.490,00
16	50	ANTI-HIV-1 + HIV-2 WESTERN BLOOT	R\$ 151,29	R\$ 7.564,50
17	20	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 19,00	R\$ 380,00
18	20	ANTIINSULINA	R\$ 46,56	R\$ 931,20
19	500	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 20,55	R\$ 10.275,00
20	100	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
21	3000	BACTERIOSCOPIA (QUALQUER MATERIAL)	R\$ 21,93	R\$ 65.790,00
22	5000	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 10,09	R\$ 50.450,00
23	300	CALCIO	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
24	400	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 20,11	R\$ 8.044,00
25	100	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
26	25	CAXUMBA IGG	R\$ 37,22	R\$ 930,50
27	25	CAXUMBA IGM	R\$ 38,24	R\$ 956,00
28	24	CHLAMIDIA - IGG	R\$ 64,66	R\$ 1.551,84
29	24	CHLAMIDIA - IGM	R\$ 60,77	R\$ 1.458,48
30	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGG	R\$ 28,09	R\$ 842,70
31	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGM	R\$ 33,32	R\$ 999,60
32	300	COLORO	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
33	500	COLESTEROL HDL	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00

Assinado por 1 pessoa: THIAGO DA ROSA STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

34	500	COLESTEROL LDL	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
35	500	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
36	50	CORTISOL	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
37	30000	CREATININA	R\$ 10,36	R\$ 310.800,00
38	500	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)*	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
39	500	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPKMB)*	R\$ 28,43	R\$ 14.215,00
40	5000	CULTURA DE QUALQUER MATERIAL COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA	R\$ 48,50	R\$ 242.500,00
41	300	CULTURA DE SUPERFÍCIES COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00
42	2000	CULTURA DE VIGILÂNCIA COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA	R\$ 48,50	R\$ 97.000,00
43	50	CULTURA PARA BAAR	R\$ 45,32	R\$ 2.266,00
44	25	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 38,02	R\$ 950,50
45	2000	D DIMERO*	R\$ 73,77	R\$ 147.540,00
46	25	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 49,64	R\$ 1.241,00
47	5000	DENGUE NS1	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
48	50	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 38,76	R\$ 1.938,00
49	15	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 47,50	R\$ 712,50
50	30	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	R\$ 99,15	R\$ 2.974,50
51	30	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 17,44	R\$ 523,20
52	30	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 46,70	R\$ 1.401,00
53	24	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 34,61	R\$ 830,64
54	24	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 14,92	R\$ 358,08
55	30	EPSTEIN-BARR - IGG	R\$ 27,67	R\$ 830,10

Assinado por 1 pessoa: THIAGO DA ROSA STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

56	30	EPSTEIN-BARR - IGM	R\$ 28,10	R\$ 843,00
57	25	ESTRADIOL	R\$ 19,48	R\$ 487,00
58	25	FATOR REUMATOIDE (Líquor)	R\$ 28,50	R\$ 712,50
59	25	FATOR REUMATOIDE SÉRICO	R\$ 18,07	R\$ 451,75
60	25	FENITOINA	R\$ 32,48	R\$ 812,00
61	25	FENOBARBITAL	R\$ 37,58	R\$ 939,50
62	200	FERRITINA	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00
63	200	FERRO SERICO	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
64	150	FIBRINOGENIO	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
65	25	FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 6,20	R\$ 155,00
66	500	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00
67	200	FOSFORO	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
68	50	FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
69	50	FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 16,28	R\$ 814,00
70	2500	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 10,49	R\$ 26.225,00
71	10000	GASOMETRIA ARTERIAL*	R\$ 32,76	R\$ 327.600,00
72	500	GASOMETRIA VENOSA*	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
73	1200	GLICOSE	R\$ 12,65	R\$ 15.180,00
74	25	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 14,80	R\$ 370,00
75	500	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
76	300	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	R\$ 23,15	R\$ 6.945,00

Assinado por 1 pessoa: THIAGO D'AROSS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

77	3000	HEMOCULTURA AEROBIOS AUTOMATIZADA	R\$ 49,83	R\$ 149.490,00
78	200	HEMOCULTURA FUNGOS AUTOMATIZADA	R\$ 44,25	R\$ 8.850,00
79	100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
80	50000	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 13,92	R\$ 696.000,00
81	40	HEPATITE A - HAV IGG	R\$ 33,29	R\$ 1.331,60
82	40	HEPATITE A - HAV-IGM	R\$ 38,79	R\$ 1.551,60
83	40	HEPATITE B - AHBE	R\$ 15,44	R\$ 617,60
84	300	HEPATITE B - AHBS	R\$ 17,58	R\$ 5.274,00
85	150	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	R\$ 31,31	R\$ 4.696,50
86	100	HEPATITE B - ANTI-HBC-IGM	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
87	100	HEPATITE B - HBEAG	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00
88	300	HEPATITE C - HCV	R\$ 28,96	R\$ 8.688,00
89	25	HERPES SIMPLES - IGG	R\$ 25,67	R\$ 641,75
90	25	HERPES SIMPLES - IGM	R\$ 24,00	R\$ 600,00
91	25	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 25,05	R\$ 626,25
92	25	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 11,61	R\$ 290,25
93	300	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
94	24	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 59,88	R\$ 1.437,12
95	24	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 21,42	R\$ 514,08
96	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,33	R\$ 439,92
97	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R\$ 37,00	R\$ 888,00
98	30	IMUNOGLOBULINA G IGG	R\$ 18,89	R\$ 566,70

Assinado por 1 pessoa: THIAGO DA ROSA STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

99	30	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 20,66	R\$ 619,80
100	25	INSULINA	R\$ 10,87	R\$ 271,75
101	500	LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDOS - LDH	R\$ 30,67	R\$ 15.335,00
102	1000	LACTATO DESIDROGENASE SÉRICA - LDH	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
103	600	LIPASE	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
104	100	LITIO SERICO	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
105	1500	MAGNESIO	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
106	50	MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 15,40	R\$ 770,00
107	100	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,46	R\$ 546,00
108	24	PARATORMONIO (PTH)	R\$ 45,94	R\$ 1.102,56
109	25	PARVOVIRUS IGG	R\$ 28,50	R\$ 712,50
110	25	PARVOVIRUS IGM	R\$ 28,50	R\$ 712,50
111	24	PEPTIDEO C	R\$ 16,23	R\$ 389,52
112	100	PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL – BNP*	R\$ 67,80	R\$ 6.780,00
113	25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 47,30	R\$ 1.182,50
114	40	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 14,53	R\$ 581,20
115	100	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
116	500	PESQUISA DE FATOR RH + D FRACO	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
117	25	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 17,93	R\$ 448,25
118	25	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 25,66	R\$ 641,50
119	50	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 13,45	R\$ 672,50

Assinado por 1 pessoa: THIAGO D'AROSSIO STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

120	200	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
121	25	PESQUISA DE TREPONEMA PALLADIUM	R\$ 27,73	R\$ 693,25
122	30000	POTASSIO	R\$ 5,19	R\$ 155.700,00
123	200	PRÓ BNP - N TERMINAL*	R\$ 52,17	R\$ 10.434,00
124	1000	PRO-CALCITONINA*	R\$ 110,92	R\$ 110.920,00
125	25	PROLACTINA	R\$ 13,72	R\$ 343,00
126	20000	PROTEINA C REATIVA ULTRASENSÍVEL	R\$ 14,24	R\$ 284.800,00
127	100	PROTEINAS (URINA DE 24 HS)	R\$ 7,86	R\$ 786,00
128	100	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 5,37	R\$ 537,00
129	100	PSA LIVRE	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
130	100	PSA TOTAL	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
131	25	ROTINA LIQUIDO PERICÁRDICO (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)	R\$ 19,00	R\$ 475,00
132	100	ROTINA LIQUIDO PERITONIAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
133	300	ROTINA LIQUIDO PLEURAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
134	100	ROTINA LIQUOR (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)*	R\$ 37,44	R\$ 3.744,00
135	50	RUBEOLA - IGG	R\$ 15,72	R\$ 786,00
136	50	RUBEOLA - IGM	R\$ 14,60	R\$ 730,00
137	30000	SODIO	R\$ 5,15	R\$ 154.500,00
138	10000	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$ 7,62	R\$ 76.200,00
139	10000	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,72	R\$ 57.200,00

Assinado por 1 pessoa: THIAGO DAROSS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

140	4000	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG /IGM	R\$ 35,32	R\$ 141.280,00
141	1000	Teste rápido para vírus Influenza A e B	R\$ 43,54	R\$ 43.540,00
142	30	TESTOSTERONA	R\$ 22,76	R\$ 682,80
143	30	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 15,50	R\$ 465,00
144	30	TIREOGLOBULINA	R\$ 22,19	R\$ 665,70
145	100	TIROXINA (T4)	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
146	100	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
147	30	TOXOPLASMOSE - IGG	R\$ 19,39	R\$ 581,70
148	30	TOXOPLASMOSE - IGM	R\$ 14,48	R\$ 434,40
149	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 5,48	R\$ 54.800,00
150	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 5,86	R\$ 58.600,00
151	100	TRANSFERRINA	R\$ 8,47	R\$ 847,00
152	200	TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
153	50	TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 12,65	R\$ 632,50
154	3000	TROPONINA*	R\$ 19,30	R\$ 57.900,00
155	25000	UREIA	R\$ 5,46	R\$ 136.500,00
156	5000	URINA TIPO 1 / PARCIAL DE URINA	R\$ 8,11	R\$ 40.550,00
157	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGG	R\$ 23,23	R\$ 580,75
158	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGM	R\$ 25,40	R\$ 635,00
159	300	VDRL	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00
160	500	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
161	50	VITAMINA B12	R\$ 19,54	R\$ 977,00

Assinado por 1 pessoa: THIAGO D'AROSS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



162	30	VITAMINA D 1, 25 OH	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
-----	----	---------------------	--------------	-----------------

(*) Exames poderão ser solicitados em caráter de urgência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no item 2 deste Termo de Referência, conforme artigo 22 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 O serviço de exames laboratoriais é considerado continuado, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, devido à sua importância na manutenção da assistência à saúde, garantindo a realização ininterrupta de diagnósticos que subsidiam condutas médicas, monitoramento de tratamentos e prevenção de agravos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual dispõe sobre a modalidade de licitação obrigatória para contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar Justifica-se a contratação dos serviços descritos na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento no hospital. Os exames laboratoriais são instrumentos necessários para o diagnóstico preciso, o acompanhamento clínico e a prevenção de enfermidades. Por se tratar de uma atividade técnica especializada, que demanda estrutura laboratorial adequada e profissionais qualificados, a execução interna não é viável, tornando preciso a contratação de empresa que comprove capacidade técnica e operacional para o correto desempenho do serviço.



2.3 O quantitativo solicitado se justifica com base no contrato anterior, refletindo a demanda histórica e recorrente na unidade para exames laboratoriais.

2.4 Justifica-se também, que o hospital conta com 10 leitos de UTI, 50 leitos de enfermaria, com a ampliação da unidade o hospital contará com 84 leitos hospitalares, bem como inauguração breve de 03 salas cirúrgicas. Está previsto também a expansão da unidade para mais 11 leitos ambulatoriais.

2.5 O contrato atualmente vigente permanecerá em execução somente até a conclusão do novo processo licitatório e formalização do contrato com a empresa vencedora. A necessidade de nova contratação decorre de irregularidades verificadas na execução dos serviços, como a emissão de laudos com identificação de laboratório diverso da empresa contratada e inconsistências no registro dos profissionais no CNES, sem a devida vinculação ao respectivo CNPJ. Após notificação para esclarecimentos e posterior análise técnica e jurídica, caracterizou-se o descumprimento contratual, com indícios de subcontratação acima do limite permitido, o que levou à decisão de rescindir o contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice da Requisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá:

4.1. Instalar, às suas expensas, posto de coleta laboratorial físico nas dependências da unidade hospitalar, operando em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com profissional técnico habilitado para coleta e operação de gasômetro;

4.2. Disponibilizar o equipamento gasômetro, devidamente calibrado com sistema de calibração automática, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como os serviços de reparo ou substituição em caso de falha, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para o hospital, abrangendo integralmente o fornecimento, a manutenção e eventuais trocas do equipamento.

4.3. Fornecer todos os insumos, materiais, reagentes e equipamentos necessários para coleta, processamento e análise das amostras, sem qualquer ônus para a contratante.

- 4.4. Garantir equipe técnica qualificada e escalada continuamente, com visibilidade da escala e com suporte de assessoria científica permanente (24h por dia, 7 dias por semana);
- 4.5. Atender aos prazos máximos para entrega dos resultados dos exames, sendo:
- 4.5.1 Exames urgentes: até 3 horas após a coleta;
 - 4.5.2 Demais exames (exceto culturas): até 24 horas;
 - 4.5.3 Coleta e transporte das amostras sob responsabilidade da contratada;
- 4.6. Disponibilizar sistema informatizado de laudos, com acesso individual por login e senha, auditável, em conformidade com normas da ANVISA (ex: RDC 978/2025), e obrigatoriamente integrável ao sistema de gestão hospitalar já existente, por meio de API, permitindo a consulta direta dos exames pela equipe assistencial.
- 4.7. Cumprir todos os protocolos estabelecidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), inclusive participar das reuniões quando convocado;
- 4.8. Garantir que os laudos dos exames contenham todas as informações obrigatórias previstas em norma sanitária vigente, incluindo identificação do profissional responsável, dados do paciente, metodologia e resultados;
- 4.9. Arcar com os custos de transporte, inclusive em caso de localização fora do município de Cascavel/PR;
- 4.10. Atender aos critérios de qualidade exigidos pela contratante, sendo obrigatória a resolução de eventuais não conformidades em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de penalidades administrativas.

Sustentabilidade

- 4.11. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação. A contratação não apresenta impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar os riscos ambientais existentes, exceto, aqueles a serem adotados pela CONTRATADA quanto ao descarte dos materiais de coleta utilizados



Subcontratação

4.12. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos seguintes termos:

4.12.1. A admissão da subcontratação do serviço laboratorial, será apenas para realização dos exames, os quais o laboratório contratado não realiza o exame no seu Núcleo Técnico Operacional (NTO).

4.12.2. Não será permitido a subcontratação de exames de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e ROTINA DIÁRIA.

4.12.3. O laboratório contratado deverá encaminhar uma lista dos exames realizados pelo laboratório de apoio e uma lista dos exames realizados pelo seu (NTO).

4.12.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12.3.2. A transcrição do resultado deve estar em conformidade com a RDC 978/2025.

4.12.3.3. A contratada deve formalizar a prestação de serviços como Laboratório de Apoio através de contratos, nos termos da RDC 978/2025

4.12.4. Sempre que houver a atualização/alteração dos exames a serem subcontratados, a contratada deverá encaminhar listagem atualizada ao fiscal do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação:

4.14. **A subcontratação fica limitada a 30%.**

Garantia da contratação

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.15.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.15.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.17. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. Vistoria

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. O licitante que desejar realizar a vistoria deverá agendá-la por meio do e-mail administrativohr@consamu.com.br.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: após o envio da nota de empenho pelo fiscal do processo a empresa terá 07 (sete) dias corridos para o início das atividades.

6.1.2. A quantidade solicitada corresponde a previsão para 12 (doze) meses. A realização dos exames será de forma parcelada, conforme a demanda da unidade.

6.1.3. A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, um posto de coleta físico dentro da unidade hospitalar, **mantendo em funcionamento contínuo, com 1 (um) técnico coletador** devidamente habilitado, treinado, para operar o equipamento gasômetro, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.1.4. Considerando a demanda atual do hospital, que realiza regularmente mais de 300 exames de gasometria por mês, justifica-se a necessidade da instalação de um gasômetro com fornecimento contínuo dos insumos necessários. O equipamento deverá estar devidamente calibrado conforme as recomendações técnicas do fabricante, com calibrações automáticas programadas e verificações adicionais sempre que necessário, garantindo a precisão dos resultados. Todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a contratante. Em caso de falha técnica ou necessidade de manutenção corretiva, o equipamento deverá ser reparado ou substituído em até **24 horas**, a fim de não comprometer o atendimento de urgência e emergência da unidade hospitalar.

6.1.5. A escala de trabalho deverá ser visível e atualizada, garantindo que sempre haja ao menos 1 (um) profissional permanentemente à disposição para atender tanto às demandas rotineiras do laboratório quanto às situações de urgência e emergência.



6.1.6. Em casos excepcionais, a equipe de enfermagem do hospital de retaguarda poderá realizar a coleta de amostras, conforme necessidade.

6.1.7. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo os destinados à coleta, análise e processamento das amostras, deverão ser fornecidos e mantidos pela empresa contratada, sem quaisquer ônus para a contratante.

6.1.8. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as rotinas e protocolos pré-estabelecidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), incluindo condutas relacionadas ao atendimento de pacientes, manuseio e descarte de amostras biológicas, além de promover continuamente o desenvolvimento e aprimoramento dos setores do laboratório, especialmente no que diz respeito à adequação das práticas de microbiologia às normas da CCIH. Participar das reuniões da CCIH, quando convocado.

6.1.9. O laboratório deverá disponibilizar plataforma informatizada própria ou de terceiros, para emissão e acesso seguro aos laudos de exames, com autenticação individual de usuários, em conformidade com as normas da ANVISA (ex: RDC 978/2025), e obrigatoriamente integrável ao sistema de gestão hospitalar já existente, por meio de API, permitindo a consulta direta dos exames pela equipe de saúde do hospital.

6.1.10. A contratada deverá manter disponível, durante a vigência contratual, todos os registros e documentos relacionados aos exames de análises clínicas, incluindo laudos e controles de qualidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exige o Art. 81 da RDC ANVISA nº 786/2023.

6.1.11. Após esse prazo, a contratada poderá remover ou descartar tais registros, desde que tenha sido oportunamente notificada pelo hospital e, se solicitado, realize a transferência digital dos laudos e dados associados, em formato interoperável e com integridade de informação, sem ônus adicional para o hospital.

6.1.12. **PRAZOS DOS EXAMES**

6.1.12.1. A realização dos exames deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.1.12.2. Os exames **classificados como urgentes** deverão estar disponíveis em até 3 (três) horas. Os **demais exames** deverão ser liberados em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto os exames de cultura.

6.1.12.3. O transporte retirada/entrega será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.12.4. A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana para assessoria científica.

6.1.12.5. A retirada e entrega dos exames serão realizados no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 332 – Bairro São Cristóvão, 85816-080-Cascavel-PR.

6.1.12.6. Após efetuar os exames dos materiais biológicos a CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos mesmos através do seu sistema informatizado, com interface de integração ao sistema informatizado do Hospital.

6.1.12.7. Os laudos dos exames devem conter, conforme a RDC 978/2025, descrita abaixo:

Art. 166. O laudo deve ser legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.

Art. 167. O laudo deve conter, no mínimo:

I - Nome do Serviço que executa EAC responsável pela análise, com o respectivo número do CNES;

II - Endereço e telefone de contato do Serviço que executa EAC responsável pela análise;

III - nome e número do registro do Responsável Técnico, no respectivo conselho de classe profissional;

IV - Nome e número do registro, no respectivo conselho de classe do profissional legalmente habilitado que assina o laudo do exame;

V - Nome e registro de identificação do paciente;

VI - Idade ou data de nascimento;

VII - data da coleta do material biológico;

VIII - nome do exame, tipo de material biológico e método analítico;

IX - Resultado do exame e unidade de medição;

X - Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;

XI - especificação da Metodologia Própria utilizada, quando aplicável;

XII - quando for aceito material biológico com restrição, essa condição deve constar no laudo;

XIII - data de emissão do laudo; e

XIV - assinatura legalmente válida.

6.1.12.8. A prestação do serviço será conferida e se a qualidade do mesmo não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a detentora do CONTRATO terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar o problema independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 332, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-080, Cascavel/PR.

6.3. O posto de coleta deverá ser instalado nas dependências da unidade hospitalar, em local previamente definido e autorizado pela Administração do Hospital.

6.3.1. Será disponibilizado mobiliário fixo (mesas, cadeiras e ar-condicionado).

6.3.2. Será disponibilizada na sala de coleta Infraestrutura de Rede, internet e telefone.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar, sem qualquer repasse de custos ou encargos financeiros à contratante, todos os insumos e equipamentos essenciais à realização dos exames laboratoriais a que se destina, conforme discriminado nos itens subsequentes:

- 6.4.1 Embalagens individuais de coleta como seringas e agulhas,
- 6.4.2 Os tubos primários necessários para coleta de sangue;
- 6.4.2 Frascos para Hemocultura, conservantes, aditivos ou soluções para fins de coleta.
- 6.4.3. Swabs;
- 6.4.4. Caixas térmicas para transporte de material biológico.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

6.5. A empresa contratada deverá fornecer, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os profissionais designados para atuação no posto de coleta. Os EPIs deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente a NR-6 e a NR-32), bem como com as normas sanitárias vigentes da Anvisa.

EPIs obrigatórios a serem fornecidos:

- 6.5.1. Jaleco de manga longa;
- 6.5.2. Luvas de proteção descartáveis;
- 6.5.3. Máscara facial;
- 6.5.4. Óculos de proteção ou protetor facial;
- 6.5.5. Touca descartável;
- 6.5.6. Avental impermeável descartável;
- 6.5.7. Calçados fechados e antiderrapantes.

6.6. EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE COLETA

- 6.6.1. Computador;
- 6.6.2. Impressora;
- 6.6.3. Impressora de etiqueta;
- 6.6.4. Geladeira;
- 6.6.5. Equipamento gasômetro;
- 6.6.6. Demais equipamentos necessários para fase pré-analítica.



INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.7.1. O dimensionamento da presente proposta foi elaborado com base na média de atendimentos dos últimos 12 (doze) meses, refletindo a demanda atual dos serviços laboratoriais. Considerou-se, ainda, a previsão de ampliação da unidade hospitalar, que contará com a incorporação de 24 (vinte e quatro) novos leitos e mais 03 salas cirúrgicas. Bem como a ampliação para 11 leitos ambulatoriais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme art. 57 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Sempre que necessário, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme art. 56 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

7.7.2. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou qualquer descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, na forma da Seção IV da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme arts. 65 e 66 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato dará início ao procedimento de prorrogação contratual nos prazos e formas do art. 82 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

7.10. No entanto, não é exigida a alocação física desse preposto nas dependências do hospital, sendo suficiente que o profissional indicado esteja disponível e acessível sempre que solicitado, por meio presencial, remoto ou outro meio previamente acordado com a Administração.

7.11. O essencial é que o preposto atue de forma eficaz na interlocução com o fiscal do contrato e na adoção de providências necessárias à boa execução contratual, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços, sem a obrigatoriedade de presença constante no local de execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Fiscalização dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do Relatório de Fiscalização dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Prestar os serviços no prazo máximo definido contado da data do envio da nota de empenho encaminhada via e-mail (administrativohr@consamu.com.br), conforme especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual



constarão indicações referentes ao detalhamento do serviço executado, local da prestação de serviço, número da nota de empenho, mês de referência, bem como outras informações necessárias.

8.3.2. Prestar os serviços conforme demais especificações no Contrato, Termo de Referência e anexos.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e art. 63, II, “a” da Resolução 004/2023 do CONSAMU).

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório (art. 63, III, “b” do CONSAMU), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Realizar o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o valor a pagar; e

b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

11.2. O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;

- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame*;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$



Passivo Circulante

- f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- g) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado

12.2.4 Qualificação Técnica

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.2.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Prestação de serviços laboratoriais com escopo compatível ao objeto da presente contratação.

II. Atendimento a estabelecimentos de saúde públicos ou privados, preferencialmente hospitalares.

a.2) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, (CRF ou CRBM) quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução do objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

a.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.4.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

12.2.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.6 Prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, mediante apresentação do Alvará de Licença Sanitária emitido pela ANVISA ou por suas gerências estaduais ou municipais.

12.2.4.7 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo serviço de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde correspondente à jurisdição da sede da licitante.

12.2.4.8 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, como laboratório de análises clínicas ou patologia clínica, compatível com o objeto da contratação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.494.406,69 (*Quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos.*), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO	
(X)	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda	
DESPESA		DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.39.50.99		DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	4.494.406,69
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO	
() 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados	
(X) 003		Manutenção Contratos de Programa	

15. RESPONSÁVEL

15.1 Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Cascavel/PR, 19 de Fevereiro de 2026.

*(assinado digitalmente por)
Elaine Aparecida Medeiros Hotz
Matrícula 13711
Encarregada Setor administrativo*



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;

- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou *sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

- g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Prestação de serviços laboratoriais com escopo compatível ao objeto da presente contratação.
- II. Atendimento a estabelecimentos de saúde públicos ou privados, preferencialmente hospitalares.

a.2) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, (CRF ou CRBM) quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução do objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

a.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do



67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;
- 4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.6. Prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, mediante apresentação do Alvará de Licença Sanitária emitido pela ANVISA ou por suas gerências estaduais ou municipais.
- 4.7. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo serviço de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde correspondente à jurisdição da sede da licitante.
- 4.8. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, como laboratório de análises clínicas ou patologia clínica, compatível com o objeto da contratação.



ANEXO III – MODELO CARTA-PROPOSTA

A empresa xxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, Telefone (XX) xxxxxx CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx propõe ao CONSAMU o constante no objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, conforme segue:

a) Considera como valor da proposta para o item abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA		
2	30	ABO - TIPAGEM SANGUÍNEA		
3	100	ACIDO FOLICO		
4	2500	ACIDO LÁCTICO*		
5	600	ACIDO URICO		
6	25	ADENOSINA DEAMINASE ADA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS (LIQUOR, LIQUIDO PLEURAL, LIQUIDO ASCITICO, ASPIRADO BRONQUICO)		
7	20	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)		
8	2000	ALBUMINA		
9	25	ALDOLASE		
10	25	ALFA-FETOPROTEINA		
11	500	AMILASE		
12	8000	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS)		
13	25	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		
14	25	ANTÍGENO CA 125		
15	500	ANTI-HIV-1 + HIV-2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)		
16	50	ANTI-HIV-1 + HIV-2 WESTERN BLOOT		
17	20	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2		
18	20	ANTIINSULINA		
19	500	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR (TUBERCULOSE)		
20	100	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)		

Assinado por 1 pessoa: THIAGO BARROS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

21	3000	BACTERIOSCOPIA (QUALQUER MATERIAL)		
22	5000	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		
23	300	CALCIO		
24	400	CALCIO IONIZAVEL		
25	100	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO		
26	25	CAXUMBA IGG		
27	25	CAXUMBA IGM		
28	24	CHLAMIDIA - IGG		
29	24	CHLAMIDIA - IGM		
30	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGG		
31	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGM		
32	300	CLORO		
33	500	COLESTEROL HDL		
34	500	COLESTEROL LDL		
35	500	COLESTEROL TOTAL		
36	50	CORTISOL		
37	30000	CREATININA		
38	500	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)*		
39	500	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPKMB)*		
40	5000	CULTURA DE QUALQUER MATERIAL COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA		
41	300	CULTURA DE SUPERFÍCIES COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA		
42	2000	CULTURA DE VIGILÂNCIA COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA		
43	50	CULTURA PARA BAAR		
44	25	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS		
45	2000	D DIMERO*		
46	25	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		
47	5000	DENGUE NS1		

Assinado por 1 pessoa: THIAGO DARDOS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

48	50	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		
49	15	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE		
50	30	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS		
51	30	DOSAGEM DE FOLATO		
52	30	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA		
53	24	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		
54	24	ELETROFORESE DE PROTEINAS		
55	30	EPSTEIN-BARR - IGG		
56	30	EPSTEIN-BARR - IGM		
57	25	ESTRADIOL		
58	25	FATOR REUMATOIDE (Líquor)		
59	25	FATOR REUMATOIDE SÉRICO		
60	25	FENITOINA		
61	25	FENOBARBITAL		
62	200	FERRITINA		
63	200	FERRO SERICO		
64	150	FIBRINOGENIO		
65	25	FOSFATASE ACIDA TOTAL		
66	500	FOSFATASE ALCALINA		
67	200	FOSFORO		
68	50	FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
69	50	FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
70	2500	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		
71	10000	GASOMETRIA ARTERIAL*		
72	500	GASOMETRIA VENOSA*		
73	1200	GLICOSE		
74	25	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		
75	500	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)		

Assinado por 1 pessoa: THIAGO D'ARROS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

76	300	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B		
77	3000	HEMOCULTURA AEROBIOS AUTOMATIZADA		
78	200	HEMOCULTURA FUNGOS AUTOMATIZADA		
79	100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
80	50000	HEMOGRAMA COMPLETO		
81	40	HEPATITE A - HAV IGG		
82	40	HEPATITE A - HAV-IGM		
83	40	HEPATITE B - AHBE		
84	300	HEPATITE B - AHBS		
85	150	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL		
86	100	HEPATITE B - ANTI-HBC-IGM		
87	100	HEPATITE B - HBEAG		
88	300	HEPATITE C - HCV		
89	25	HERPES SIMPLES - IGG		
90	25	HERPES SIMPLES - IGM		
91	25	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		
92	25	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
93	300	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
94	24	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS		
95	24	IMUNOGLOBULINA A (IGA)		
96	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE)		
97	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		
98	30	IMUNOGLOBULINA G IGG		
99	30	IMUNOGLOBULINA M (IGM)		
100	25	INSULINA		
101	500	LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDOS - LDH		
102	1000	LACTATO DESIDROGENASE SÉRICA - LDH		

Assinado por 1 pessoa: THIAGO D'AROSS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

103	600	LIPASE		
104	100	LITIO SERICO		
105	1500	MAGNESIO		
106	50	MICROALBUMINA NA URINA		
107	100	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
108	24	PARATORMONIO (PTH)		
109	25	PARVOVIRUS IGG		
110	25	PARVOVIRUS IGM		
111	24	PEPTIDEO C		
112	100	PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL – BNP*		
113	25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS		
114	40	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		
115	100	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM		
116	500	PESQUISA DE FATOR RH + D FRACO		
117	25	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		
118	25	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS		
119	50	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES		
120	200	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		
121	25	PESQUISA DE TREPONEMA PALLADIUM		
122	30000	POTASSIO		
123	200	PRÓ BNP - N TERMINAL*		
124	1000	PRO-CALCITONINA*		
125	25	PROLACTINA		
126	20000	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL		
127	100	PROTEINAS (URINA DE 24 HS)		
128	100	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		

Assinado por 1 pessoa: THIAGO DAROSS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

129	100	PSA LIVRE		
130	100	PSA TOTAL		
131	25	ROTINA LIQUIDO PERICÁRDICO (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)		
132	100	ROTINA LIQUIDO PERITONIAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)		
133	300	ROTINA LIQUIDO PLEURAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)		
134	100	ROTINA LIQUOR (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)*		
135	50	RUBEOLA - IGG		
136	50	RUBEOLA - IGM		
137	30000	SODIO		
138	10000	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)		
139	10000	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		
140	4000	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG /IGM		
141	1000	Teste rápido para vírus Influenza A e B		
142	30	TESTOSTERONA		
143	30	TESTOSTERONA LIVRE		
144	30	TIREOGLOBULINA		
145	100	TIROXINA (T4)		
146	100	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		
147	30	TOXOPLASMOSE - IGG		
148	30	TOXOPLASMOSE - IGM		
149	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)		
150	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)		
151	100	TRANSFERRINA		
152	200	TRIGLICERIDEOS		
153	50	TRIIODOTIRONINA (T3)		

Assinado por 1 pessoa: THIAGO D'AROSS STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC> e informe o código C078-6136-C66B-08AC



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

154	3000	TROPONINA*		
155	25000	UREIA		
156	5000	URINA TIPO 1 / PARCIAL DE URINA		
157	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGG		
158	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGM		
159	300	VDRL		
160	500	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		
161	50	VITAMINA B12		
162	30	VITAMINA D 1, 25 OH		

VALOR TOTAL DO(s) LOTE(s) _____ (_____)

- a) Condições de pagamento _____ (conforme termo de referência).
- b) O prazo de entrega é _____, (conforme termo de referência).
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
- d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____, bairro: _____, na cidade de _____ no estado _____ CEP: _____
- e) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 14.133/2021 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ - Insc.Estadual: _____

Dados Bancários: _____

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

(Local e Data).

Assinatura devidamente identificada do Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



**ANEXO IV - MINUTA de Termo de Contrato de Prestação de Serviços – mão de obra sem
dedicação exclusiva**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU E A EMPRESA**

.....

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, portador do CPF nº 031.752.109-88, RG nº 7.568.635-8 SESP/PR, residente e domiciliado em Corbélia - PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, e a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº 131/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 004/2023 do CONSAMU, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema de gestão hospitalar informatizado já existente, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5896	1	SERV	EXAMES LABORATORIAIS		

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA		
2	30	ABO - TIPAGEM SANGUÍNEA		
3	100	ACIDO FOLICO		
4	2500	ACIDO LÁCTICO*		
5	600	ACIDO URICO		
6	25	ADENOSINA DEAMINASE ADA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS (LIQUOR, LIQUIDO PLEURAL, LIQUIDO ASCITICO, ASPIRADO BRONQUICO)		
7	20	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)		
8	2000	ALBUMINA		
9	25	ALDOLASE		
10	25	ALFA-FETOPROTEINA		
11	500	AMILASE		
12	8000	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS)		
13	25	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		
14	25	ANTÍGENO CA 125		
15	500	ANTI-HIV-1 + HIV-2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)		
16	50	ANTI-HIV-1 + HIV-2 WESTERN BLOOT		
17	20	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2		
18	20	ANTIINSULINA		
19	500	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR (TUBERCULOSE)		
20	100	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)		
21	3000	BACTERIOSCOPIA (QUALQUER MATERIAL)		
22	5000	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

23	300	CALCIO		
24	400	CALCIO IONIZAVEL		
25	100	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO		
26	25	CAXUMBA IGG		
27	25	CAXUMBA IGM		
28	24	CHLAMIDIA - IGG		
29	24	CHLAMIDIA - IGM		
30	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGG		
31	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGM		
32	300	CLORO		
33	500	COLESTEROL HDL		
34	500	COLESTEROL LDL		
35	500	COLESTEROL TOTAL		
36	50	CORTISOL		
37	30000	CREATININA		
38	500	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)*		
39	500	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPKMB)*		
40	5000	CULTURA DE QUALQUER MATERIAL COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA		
41	300	CULTURA DE SUPERFÍCIES COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA		
42	2000	CULTURA DE VIGILÂNCIA COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA		
43	50	CULTURA PARA BAAR		
44	25	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS		
45	2000	D DIMERO*		
46	25	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		
47	5000	DENGUE NS1		
48	50	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		
49	15	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE		

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

50	30	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS		
51	30	DOSAGEM DE FOLATO		
52	30	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA		
53	24	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		
54	24	ELETROFORESE DE PROTEINAS		
55	30	EPSTEIN-BARR - IGG		
56	30	EPSTEIN-BARR - IGM		
57	25	ESTRADIOL		
58	25	FATOR REUMATOIDE (Líquor)		
59	25	FATOR REUMATOIDE SÉRICO		
60	25	FENITOINA		
61	25	FENOBARBITAL		
62	200	FERRITINA		
63	200	FERRO SERICO		
64	150	FIBRINOGENIO		
65	25	FOSFATASE ACIDA TOTAL		
66	500	FOSFATASE ALCALINA		
67	200	FOSFORO		
68	50	FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
69	50	FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
70	2500	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		
71	10000	GASOMETRIA ARTERIAL*		
72	500	GASOMETRIA VENOSA*		
73	1200	GLICOSE		
74	25	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		
75	500	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)		
76	300	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B		
77	3000	HEMOCULTURA AEROBIOS AUTOMATIZADA		

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



78	200	HEMOCULTURA FUNGOS AUTOMATIZADA		
79	100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
80	50000	HEMOGRAMA COMPLETO		
81	40	HEPATITE A - HAV IGG		
82	40	HEPATITE A - HAV-IGM		
83	40	HEPATITE B - AHBE		
84	300	HEPATITE B - AHBS		
85	150	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL		
86	100	HEPATITE B - ANTI-HBC-IGM		
87	100	HEPATITE B - HBEAG		
88	300	HEPATITE C - HCV		
89	25	HERPES SIMPLES - IGG		
90	25	HERPES SIMPLES - IGM		
91	25	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		
92	25	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
93	300	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
94	24	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS		
95	24	IMUNOGLOBULINA A (IGA)		
96	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE)		
97	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		
98	30	IMUNOGLOBULINA G IGG		
99	30	IMUNOGLOBULINA M (IGM)		
100	25	INSULINA		
101	500	LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDOS - LDH		
102	1000	LACTATO DESIDROGENASE SÉRICA - LDH		
103	600	LIPASE		
104	100	LITIO SERICO		
105	1500	MAGNESIO		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

106	50	MICROALBUMINA NA URINA		
107	100	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
108	24	PARATORMONIO (PTH)		
109	25	PARVOVIRUS IGG		
110	25	PARVOVIRUS IGM		
111	24	PEPTIDEO C		
112	100	PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL – BNP*		
113	25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS		
114	40	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		
115	100	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM		
116	500	PESQUISA DE FATOR RH + D FRACO		
117	25	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		
118	25	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS		
119	50	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES		
120	200	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		
121	25	PESQUISA DE TREPONEMA PALLADIUM		
122	30000	POTASSIO		
123	200	PRÓ BNP - N TERMINAL*		
124	1000	PRO-CALCITONINA*		
125	25	PROLACTINA		
126	20000	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL		
127	100	PROTEINAS (URINA DE 24 HS)		
128	100	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		
129	100	PSA LIVRE		
130	100	PSA TOTAL		

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

131	25	ROTINA LIQUIDO PERICÁRDICO (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)		
132	100	ROTINA LIQUIDO PERITONIAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)		
133	300	ROTINA LIQUIDO PLEURAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)		
134	100	ROTINA LIQUOR (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)*		
135	50	RUBEOLA - IGG		
136	50	RUBEOLA - IGM		
137	30000	SODIO		
138	10000	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)		
139	10000	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		
140	4000	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG /IGM		
141	1000	Teste rápido para vírus Influenza A e B		
142	30	TESTOSTERONA		
143	30	TESTOSTERONA LIVRE		
144	30	TIREOGLOBULINA		
145	100	TIROXINA (T4)		
146	100	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		
147	30	TOXOPLASMOSE - IGG		
148	30	TOXOPLASMOSE - IGM		
149	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)		
150	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)		
151	100	TRANSFERRINA		
152	200	TRIGLICERIDEOS		
153	50	TRIIODOTIRONINA (T3)		
154	3000	TROPONINA*		
155	25000	UREIA		

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



156	5000	URINA TIPO 1 / PARCIAL DE URINA		
157	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGG		
158	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGM		
159	300	VDRL		
160	500	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		
161	50	VITAMINA B12		
162	30	VITAMINA D 1, 25 OH		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do CONSAMU, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/21)

- 3.1. O regime de execução contratual, será empreitada por preço unitário.
- 3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.1.1. Não será permitido a subcontratação de exames de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e ROTINA DIÁRIA.



4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. A admissão da subcontratação do serviço laboratorial, será apenas para realização dos exames, os quais o laboratório contratado não realiza o exame no seu Núcleo Técnico Operacional (NTO).

4.1.3. O laboratório contratado deverá encaminhar uma lista dos exames realizados pelo laboratório de apoio e uma lista dos exames realizados pelo seu (NTO).

4.1.4. A transcrição do resultado deve estar em conformidade com a RDC 978/2025.

4.1.5. A contratada deve formalizar a prestação de serviços como Laboratório de Apoio através de contratos, nos termos da RDC 978/2025

4.1.6. Sempre que houver a atualização/alteração dos exames a serem subcontratados, a contratada deverá encaminhar listagem atualizada ao fiscal do contrato

4.1.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ (....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



- 5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.
- 5.3.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o valor a pagar; e
 - b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V, da Lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, através da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, admitindo-se variação negativa, inclusive abaixo do valor inicial, em função da aplicação do índice.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A Contratada poderá renunciar, expressamente em Termo Aditivo, à aplicação do reajuste para a anualidade subsequente, contudo a Administração não poderá condicionar a renovação contratual à eventual renúncia do reajuste. Caso a Contratada aceite em prorrogar a vigência contratual mantendo os termos do ajuste - sem excepcionar eventual direito a reajuste já existente - estará concordando em prorrogar a vigência do contrato mantendo o valor praticado, podendo, apenas, aplicar o reajuste à partir do momento em que o solicitar, aplicando-se preclusão temporal relativa ao período sem manifestação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21)

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.8 Cientificar a Autoridade Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21)

8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5%, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória que poderá ser definida no percentual de 0,5% até 30% sobre o valor total do contrato;

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O impedimento de licitar e contratar com o CONSAMU e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.10 O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso ou reconsideração.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/21)

12.1 O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
()	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
(C)	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
()	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA		DESCRIÇÃO VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.39.50.99		DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL XXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
() 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
(X) 003		Manutenção Contratos de Programa

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/21)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Resolução 004/2023 – CONSAMU.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/21)

17.1 É eleito o Fora da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel – PR, *xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.*

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
THIAGO DAROSS STEFANELLO
PRESIDENTE DO CONSAMU

(assinado digitalmente por)
CONTRADADA
XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

OBJETO: A presente contratação é decorrente do histórico de demandas do CONSAMU e tem por objetivo atender à necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), alocação de profissional técnico coletador em regime de plantão permanente, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, bem como a emissão e disponibilização dos laudos por meio de sistema informatizado do laboratório, com interface de integração ao sistema informatizado do hospital.

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação é decorrente do histórico de demandas do CONSAMU e tem por objetivo atender à necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de



exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), alocação de profissional técnico em regime de plantão permanente, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em sistema informatizado do laboratório, integrado ao sistema informatizado do hospital, permitindo o acesso eletrônico aos laudos.

A disponibilidade de um profissional coletador em regime de 24 horas dentro da unidade hospitalar é essencial para garantir o atendimento adequado aos pacientes internados, especialmente na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), que podem necessitar de exames laboratoriais em situações emergenciais, independentemente do horário. Nessas situações, podem ser solicitados exames como gasometria arterial, troponina, CPK-MB, entre outros utilizados no suporte ao diagnóstico e monitoramento de pacientes em estado crítico.

O Hospital possui perfil assistencial voltado para especialidades clínicas, o que exige acompanhamento laboratorial contínuo para subsidiar decisões médicas relacionadas ao diagnóstico, à condução terapêutica e à avaliação prognóstica dos pacientes internados, tanto na UTI quanto nas enfermarias clínicas. Para que essa demanda seja atendida internamente, faz-se necessária a adoção de uma série de medidas estruturais, operacionais e regulatórias, entre as quais destacam-se:

- Aquisição de equipamentos específicos e de alto custo;
- Fornecimento contínuo de insumos laboratoriais, muitos dos quais importados e com custo elevado, cuja viabilidade está condicionada a um volume expressivo de exames;
- Contratação de equipe técnica qualificada e registrada em conselho profissional competente;
- Adequações físicas da estrutura hospitalar, conforme exigências das normas da Vigilância Sanitária;
- Obtenção de licenças e autorizações legais, incluindo registros junto à ANVISA e demais órgãos reguladores.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de adequar o Hospital para realizar os exames internamente, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços. Além disso, a terceirização da realização dos exames de análises clínicas revela-se uma



alternativa mais econômica, na medida em que elimina a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e manutenção de estrutura laboratorial própria.

Ressalta-se, ainda, que a nova contratação também é decorrente, de irregularidades constatadas na execução do contrato atualmente vigente. No exercício da fiscalização contratual, foram identificadas inconformidades na prestação dos serviços, incluindo a emissão de laudos com identificação de laboratório diverso da empresa contratada e inconsistência nos registros dos profissionais responsáveis pelas coletas junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sem a devida vinculação ao CNPJ da contratada.

Após notificação formal para esclarecimentos e regularização, e posteriormente análise técnica e jurídica, concluiu-se pela caracterização de descumprimento contratual, com indícios de subcontratação em percentual superior ao limite permitido, resultando na decisão de rescisão contratual.

Dessa forma, tendo em vista que os serviços laboratoriais são essenciais e imprescindíveis ao regular funcionamento do Hospital, não podendo sofrer interrupções, a nova contratação mostra-se necessária assegurando a continuidade e conformidade legal na prestação dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando as particularidades e complexidades inerentes a cada setor de gestão associada, serviços de urgência e emergência e regulação médica do CONSAMU, está de acordo com o Plano de Contratação Anual, atendo os preceitos da Lei 14.133/21, a qualidade e a integridade do planejamento. O CONSAMU reconhece a importância do planejamento cuidadoso e estratégico das contratações, visando garantir eficiência, transparência e adequação das aquisições às reais necessidades, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses é o contido na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
------	------	---------------

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

1	25	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
2	30	ABO - TIPAGEM SANGUÍNEA
3	100	ACIDO FOLICO
4	2500	ACIDO LÁCTICO
5	600	ACIDO URICO
6	25	ADENOSINA DEAMINASE ADA - LIQUIDOS CAVITÁRIOS (LIQUOR, LIQUIDO PLEURAL, LIQUIDO ASCITICO, ASPIRADO BRONQUICO)
7	20	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
8	2000	ALBUMINA
9	25	ALDOLASE
10	25	ALFA-FETOPROTEINA
11	500	AMILASE
12	8000	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS)
13	25	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
14	25	ANTÍGENO CA 125
15	500	ANTI-HIV-1 + HIV-2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)
16	50	ANTI-HIV-1 + HIV-2 WESTERN BLOOT
17	20	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
18	20	ANTIINSULINA
19	500	BACIOSCOPIA DIRETA BAAR (TUBERCULOSE)
20	100	BACIOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)
21	3000	BACTERIOSCOPIA (QUALQUER MATERIAL)
22	5000	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
23	300	CALCIO
24	400	CALCIO IONIZAVEL
25	100	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
26	25	CAXUMBA IGG

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

27	25	CAXUMBA IGM
28	24	CHLAMIDIA - IGG
29	24	CHLAMIDIA - IGM
30	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGG
31	30	CITOMEGALOVÍRUS - IGM
32	300	COLORO
33	500	COLESTEROL HDL
34	500	COLESTEROL LDL
35	500	COLESTEROL TOTAL
36	50	CORTISOL
37	30000	CREATININA
38	500	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
39	500	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPKMB)
40	5000	CULTURA DE QUALQUER MATERIAL COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA
41	300	CULTURA DE SUPERFÍCIES COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA
42	2000	CULTURA DE VIGILÂNCIA COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA
43	50	CULTURA PARA BAAR
44	25	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
45	2000	D DIMERO
46	25	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
47	5000	DENGUE NS1
48	50	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
49	15	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
50	30	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS
51	30	DOSAGEM DE FOLATO
52	30	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
53	24	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



54	24	ELETROFORESE DE PROTEINAS
55	30	EPSTEIN-BARR - IGG
56	30	EPSTEIN-BARR - IGM
57	25	ESTRADIOL
58	25	FATOR REUMATOIDE (Líquor)
59	25	FATOR REUMATOIDE SÉRICO
60	25	FENITOINA
61	25	FENOBARBITAL
62	200	FERRITINA
63	200	FERRO SERICO
64	150	FIBRINOGENIO
65	25	FOSFATASE ACIDA TOTAL
66	500	FOSFATASE ALCALINA
67	200	FOSFORO
68	50	FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
69	50	FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
70	2500	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
71	10000	GASOMETRIA ARTERIAL
72	500	GASOMETRIA VENOSA
73	1200	GLICOSE
74	25	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
75	500	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)
76	300	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B
77	3000	HEMOCULTURA AEROBIOS AUTOMATIZADA
78	200	HEMOCULTURA FUNGOS AUTOMATIZADA
79	100	HEMOGLOBINA GLICOSILADA
80	50000	HEMOGRAMA COMPLETO

81	40	HEPATITE A - HAV IGG
82	40	HEPATITE A - HAV-IGM
83	40	HEPATITE B - AHBE
84	300	HEPATITE B - AHBS
85	150	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL
86	100	HEPATITE B - ANTI-HBC-IGM
87	100	HEPATITE B - HBEAG
88	300	HEPATITE C - HCV
89	25	HERPES SIMPLES - IGG
90	25	HERPES SIMPLES - IGM
91	25	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
92	25	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
93	300	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
94	24	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS
95	24	IMUNOGLOBULINA A (IGA)
96	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE)
97	24	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA
98	30	IMUNOGLOBULINA G IGG
99	30	IMUNOGLOBULINA M (IGM)
100	25	INSULINA
101	500	LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDOS - LDH
102	1000	LACTATO DESIDROGENASE SÉRICA - LDH
103	600	LIPASE
104	100	LITIO SERICO
105	1500	MAGNESIO
106	50	MICROALBUMINA NA URINA
107	100	PARASITOLÓGICO DE FEZES
108	24	PARATORMONIO (PTH)

109	25	PARVOVIRUS IGG
110	25	PARVOVIRUS IGM
111	24	PEPTIDEO C
112	100	PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL - BNP
113	25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
114	40	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
115	100	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM
116	500	PESQUISA DE FATOR RH + D FRACO
117	25	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
118	25	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
119	50	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
120	200	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
121	25	PESQUISA DE TREPONEMA PALLADIUM
122	30000	POTASSIO
123	200	PRÓ BNP - N TERMINAL
124	1000	PRO-CALCITONINA
125	25	PROLACTINA
126	20000	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL
127	100	PROTEINAS (URINA DE 24 HS)
128	100	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
129	100	PSA LIVRE
130	100	PSA TOTAL
131	25	ROTINA LIQUIDO PERICÁRDICO (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)
132	100	ROTINA LIQUIDO PERITONIAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

133	300	ROTINA LIQUIDO PLEURAL (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)
134	100	ROTINA LIQUOR (CONTAGEM CELULAR + BIOQUIMICA)
135	50	RUBEOLA - IGG
136	50	RUBEOLA - IGM
137	30000	SODIO
138	10000	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)
139	10000	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
140	4000	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG /IGM
141	1000	Teste rápido para vírus Influenza A e B
142	30	TESTOSTERONA
143	30	TESTOSTERONA LIVRE
144	30	TIREOGLOBULINA
145	100	TIROXINA (T4)
146	100	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
147	30	TOXOPLASMOSE - IGG
148	30	TOXOPLASMOSE - IGM
149	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)
150	10000	TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)
151	100	TRANSFERRINA
152	200	TRIGLICERIDEOS
153	50	TRIIODOTIRONINA (T3)
154	3000	TROPONINA
155	25000	UREIA
156	5000	URINA TIPO 1 / PARCIAL DE URINA
157	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGG
158	25	VARICELA-HERPES ZOSTER - IGM

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



159	300	VDRL
160	500	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
161	50	VITAMINA B12
162	30	VITAMINA D 1, 25 OH

O quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa, uma vez que muitos exames são direcionados a doenças específicas, cuja solicitação pode ou não ser necessário, dependendo da situação clínica. Além disso, o consumo desses exames pode variar conforme a sazonalidade de determinadas doenças, como dengue e influenza. Dessa forma, seja para fins diagnósticos ou prognósticos, é indispensável que os exames listados estejam disponíveis.

5. O ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024 do CONSAMU.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 4.494.406,69 (*Quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos.*), foi definido por meio de média aritmética das fontes descritas na tabela comparativa MAPA DE PREÇOS anexa ao processo. Por fim, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

As pesquisas dos portais (Portal da Transparência – PR e Portal do Menor Preço – Compras) e sistema (Banco de Preços), bem como de fornecedores e internet, constam anexas ao presente processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021))

A contratação deverá garantir a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando cobertura integral da demanda assistencial da unidade hospitalar, inclusive em regime de urgência e emergência.

Para que a solução seja adequada, suficiente e eficaz, deverão ser observados, minimamente, os seguintes requisitos técnicos:

- Estrutura física e operacional:

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



- Disponibilização de um posto de coleta no interior do hospital contratante a ser instalado dentro da estrutura física da unidade hospitalar, em local previamente indicado pela administração do hospital.
- A unidade deverá estar apta a realizar a coleta, armazenamento e processamento inicial de amostras, conforme as normas da RDC nº 978/2025 (ANVISA);
- Considerando a natureza dos atendimentos realizados no hospital, especialmente em setores de urgência, emergência e unidade de terapia intensiva, a instalação de um gasômetro é essencial para garantir a agilidade e a precisão na análise de gases sanguíneos. Os registros dos serviços laboratoriais indicam uma média mensal superior a 300 exames de gasometria, demonstrando uma demanda contínua e significativa. A ausência de um equipamento próprio compromete a eficiência do diagnóstico e o tempo de resposta clínica em casos críticos, como insuficiências respiratórias, distúrbios metabólicos e acompanhamento de pacientes graves.
- O laboratório deverá possuir licenciamento sanitário válido, registro no CNES como laboratório de análises clínicas, e registro de responsável técnico com inscrição ativa no Conselho de Classe correspondente (Farmácia ou Biomedicina).
- Recursos humanos:
 - Alocação de 1 (um) profissional técnico coletador habilitado, em regime de plantão presencial, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às coletas em pacientes internados, ambulatório e exames de urgência;
 - Manutenção de equipe técnica completa no laboratório central para análise, controle de qualidade, emissão e liberação dos laudos, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados.
- Tempo de resposta e prioridade
 - Exames solicitados em caráter de urgência deverão ter os resultados emitidos e entregues em até 3 (três) horas contadas da coleta;
 - Exames de rotina deverão ser entregues em até 24 horas, salvo exceções técnicas justificadas no plano de trabalho do contratado;

- O contratado deverá manter canal direto de comunicação com a equipe médica do hospital, para casos que demandem esclarecimentos ou revalidações urgentes de laudos.
- Sistema de informação e laudos
 - O laboratório deverá disponibilizar plataforma informatizada própria ou contratada para disponibilização dos laudos de exames de forma segura, com autenticação de usuário e trilha de auditoria;
 - Será obrigatória a integração com o sistema de prontuário eletrônico do hospital, por meio de API, permitindo a consulta direta dos exames pela equipe assistencial.
 - Todos os laudos deverão conter assinatura digital do profissional responsável, com certificação digital
- Outras obrigações técnicas:
 - Responsabilizar-se pelo transporte das amostras do posto de coleta até o laboratório central, garantindo condições ideais de conservação e tempo adequado de entrega;
 - Disponibilizar relatórios gerenciais mensais com dados estatísticos dos exames realizados, prazos de entrega, conformidades, inconformidades e indicadores pactuados;
 - Participar de reuniões periódicas de alinhamento com a contratante para acompanhamento da execução contratual e resolução de pendências.
 - Participar das reuniões da CCIH, quando convocado.

6.1 A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
CAUSA (em virtude de...)	EVENTO/RISCO (poderá ocorrer ...)	CONSEQUÊNCIA (que poderá levar a/ao...)	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	CONTROLE DO RISCO
Falhas na mobilização da contratada	A contratada não estrutura adequadamente o serviço (instalações, equipamentos ou pessoal)	Prejuízo à continuidade do atendimento e necessidade de medidas emergenciais	3	4	12	Condicionar início à vistoria técnica; exigir plano de mobilização e penalidades contratuais
Descumprimento de prazos	Atrasos na entrega de exames, especialmente os de urgência	Impactos no diagnóstico, conduta médica e risco clínico	3	4	12	Estabelecer prazos máximos em contrato, com sanções e controle por indicadores
Inadequações técnicas ou operacionais	Exames com falhas, imprecisos ou não rastreáveis	Risco à segurança do paciente e responsabilização da administração	2	4	8	Exigir programas de controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica
Interrupção na prestação do serviço	Problemas internos da contratada levam à paralisação total ou parcial do serviço	Necessidade de medidas de urgência e descontinuidade assistencial	2	4	8	Garantia contratual, plano de contingência e cláusulas de continuidade mínima

ITEM	DESCRIÇÃO
PROBABILIDADE	PROBABILIDADE DO EVENTO DE RISCO OCORRER. Preencher com: 1 (baixa); 2 (média); 3 (alta); 4 (muito alta);



IMPACTO	IMPACTO CAUSADO NO RESULTADO PRETENDIDO, CASO O EVENTO DE RISCO OCORRA (SE MATERIALIZE) Preencher com: 1 (baixa); 2 (média); 3 (alta); 4 (muito alta);
MEDIDA DO RISCO	RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO ENTRE O IMPACTO E A PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO. Preencher com: Resultado de 1 a 3 – baixo risco; Resultado de 4 a 5 - médio risco; Resultado de 6 a 9 – alto risco; Resultado de 10 a 16 – muito alto risco;
CONTROLE DO RISCO	DESCREVER O TRATAMENTO (A AÇÃO) USADA (A) PARA MITIGAR/ELIMINAR/EVITAR O RISCO IDENTIFICADO.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as alternativas para a contratação dos serviços de exames laboratoriais para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, foram analisadas as seguintes soluções:

Alternativa 01 – Internalização da realização de exames laboratoriais

Foi considerada a possibilidade de implantação de estrutura própria para realização de exames laboratoriais no âmbito do hospital, incluindo equipamentos, insumos e pessoal especializado.

Contudo, essa alternativa foi descartada por inviabilidade orçamentária, estrutural e operacional. O hospital não dispõe de espaço físico adequado, nem de equipe técnica própria para operar um laboratório clínico, além das exigências regulatórias da ANVISA, que implicariam investimentos consideráveis e contínuos para implantação e manutenção.

Alternativa 02 – Parceria com laboratórios públicos (universidades, LACENs ou consórcios regionais)

A hipótese de celebração de convênios ou termos de cooperação com laboratórios públicos foi analisada. No entanto, não se identificaram instituições com capacidade operacional e disponibilidade para absorver a demanda do hospital, em volume e prazos compatíveis com a necessidade assistencial da unidade.



Além disso, tais parcerias esbarram em dificuldades logísticas e restrições administrativas que comprometem sua viabilidade prática, conforme consultas realizadas junto a órgãos regionais de saúde.

Alternativa 03 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais

Consiste na contratação de empresa especializada, com estrutura compatível com as necessidades do hospital, incluindo a instalação de posto de coleta dedicado na unidade, funcionamento em regime 24/7 e atendimento aos prazos exigidos para exames de rotina e urgência.

Este modelo já é adotado pelo hospital e se mantém como a alternativa mais aderente às necessidades da unidade, permitindo garantir qualidade, continuidade e celeridade na prestação dos serviços, dentro das possibilidades orçamentárias e operacionais.

Conclusão

Consideradas as alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada continua sendo a única solução viável para a realidade do hospital.

As demais opções, embora teoricamente possíveis, são inviáveis no momento, seja por restrições orçamentárias, seja por limitações estruturais e de capacidade operacional dos atores públicos regionais.

A alternativa 03, portanto, é mantida como a solução mais vantajosa para a Administração, por se adequar às necessidades assistenciais, permitir controle contratual eficaz e ser condizente com as práticas do mercado e com as condições da unidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, abrangendo a realização, processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados de exames laboratoriais de apoio diagnóstico, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as necessidades assistenciais do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

Abrangência

O objeto da contratação contempla:

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



- Instalação de posto de coleta dedicado nas dependências do hospital, devidamente equipado e regularizado;
- Funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Alocação de profissional técnico habilitado em regime de plantão permanente, para realizar as coletas, receber amostras e garantir a execução adequada dos exames no âmbito da unidade hospitalar;
- Execução de exames de rotina e urgência, conforme lista a ser definida pelo setor responsável, atendendo aos prazos estabelecidos (em até 3h para urgências);
- Processamento das amostras e emissão de laudos com responsabilidade técnica devidamente comprovada;
- Disponibilização de sistema informatizado para acesso aos laudos de exames, com integração ao sistema de gestão hospitalar já existente, permitindo que os resultados sejam consultados diretamente pela equipe assistencial.
- Garantia de rastreabilidade das amostras e resultados, com adoção de protocolos de controle de qualidade e conformidade técnica.

Condições técnicas

- A empresa contratada deverá atender às exigências normativas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
- Registro no CNES como laboratório clínico;
- Licenciamento sanitário válido;
- Responsabilidade técnica com inscrição ativa no CRF, CRBM (ou equivalente);
- Cumprimento das normas da ANVISA (RDC nº 978/2025) e demais regulamentos técnicos pertinentes;
- Participação em programas externos de controle de qualidade (ex.: PNCQ, SBPC/ML).

Considerando a demanda atual do hospital, com a realização regular de mais de 300 exames de gasometria por mês, justifica-se a necessidade da disponibilização de um aparelho de gasometria, v com fornecimento contínuo dos insumos necessários ao seu funcionamento.

Finalidade da solução

A contratação visa assegurar:

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



- Agilidade no suporte diagnóstico, fundamental para a tomada de decisões clínicas;
- Continuidade no atendimento aos pacientes internados e atendidos em regime de urgência e emergência;
- Qualidade técnica dos exames realizados, com rastreabilidade e conformidade;
- Eficiência operacional e segurança dos processos assistenciais.

A solução adota um modelo consolidado de prestação de serviços especializados, sem exigir investimentos estruturais por parte da Administração, e permite o acompanhamento e controle da execução contratual mediante indicadores de desempenho e cláusulas de responsabilização.

Foi realizada reuniões com os laboratórios situados no município de Cascavel, a saber: Laboratório Unilabor, Laboratório Parzianello, Dasa Laboratório, LCA laboratório e Laboratório Biovel. O objetivo principal foi identificar e compreender os modelos de prestação de serviços laboratoriais atualmente vigentes na região.

Durante os encontros, foram discutidos aspectos relevantes à prestação dos serviços, tais como: logística de atendimento; terceirização de exames para laboratórios de apoio; exames executados nos núcleos técnicos-operacionais de cada unidade; viabilidade de disponibilização de profissional em regime de plantão 24 horas por dia, sete dias por semana; e possibilidade de instalação de gasômetro no posto de coleta a ser implantado no hospital.

A realização dessas reuniões teve como propósito assegurar a transparência do processo, subsidiar a elaboração de um procedimento interno de pré-contratação mais eficiente e alinhado à realidade local, bem como garantir a isonomia entre os potenciais prestadores de serviço proporcionando iguais condições àqueles que manifestarem interesse em atender às demandas do Hospital de Retaguarda, bem como em participar do processo licitatório.

Diante disso, será permitida a subcontratação de 30% (da relação dos exames). Ressalta-se que a responsabilidade pela contratação do serviço terceirizado, bem como pela transcrição e validação dos resultados emitidos, será integralmente do laboratório CONTRATANTE.



10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação dos serviços de exames laboratoriais não será parcelada, pois o objeto demanda a prestação integrada de todas as etapas (coleta, processamento, laudo e disponibilização dos resultados), de forma contínua e ininterrupta.

O parcelamento comprometeria a qualidade, a rastreabilidade e a segurança do serviço, além de gerar dificuldades operacionais, aumento de custos e sobrecarga na gestão e fiscalização.

O mercado fornecedor atua com modelo de serviço completo, não sendo usual a fragmentação das atividades.

Portanto, a contratação integral do objeto é a solução mais vantajosa, assegurando eficiência, continuidade e responsabilidade centralizada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de exames laboratoriais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Atendimento integral e contínuo da demanda assistencial do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, com cobertura de exames laboratoriais para pacientes internados, atendimentos de urgência e ambulatoriais.

Redução dos prazos de entrega de resultados, especialmente para exames de urgência, assegurando a emissão de laudos em até 3 horas após a coleta, conforme necessidade clínica.

Garantia de qualidade e rastreabilidade dos exames, com cumprimento das normas da ANVISA, controle de qualidade externo e responsabilidade técnica qualificada.

Disponibilização de posto de coleta dedicado nas dependências do hospital, com funcionamento ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana) e equipe técnica alocada para atender prontamente às solicitações.

Integração e compatibilidade dos laudos com o sistema de gestão hospitalar, facilitando o acesso aos resultados pelos profissionais de saúde e melhorando a eficiência dos processos assistenciais.

Melhoria no controle e fiscalização dos serviços prestados, com indicadores de desempenho, relatórios periódicos e responsabilidades claramente definidas no contrato.

Esses resultados atendem ao interesse público, asseguram a continuidade dos serviços de saúde e promovem a eficiência administrativa, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O hospital dispõe de espaço físico destinado à instalação do posto de coleta, atualmente utilizado na contratação vigente.

Durante a transição para a nova contratação, poderá ser considerada a permanência do posto de coleta nesse mesmo local.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com o contrato atualmente vigente para prestação dos serviços laboratoriais, o qual se encontra em fase de encerramento.

O contrato atual permanecerá vigente apenas até a conclusão do novo processo licitatório e formalização do contrato com a empresa vencedora, a fim de garantir a continuidade assistencial e evitar interrupção na prestação dos serviços.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de exames laboratoriais não gera impactos ambientais relevantes adicionais àqueles já regulamentados pela legislação vigente.

O contratado será integralmente responsável pelo gerenciamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) decorrentes da execução do objeto, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicáveis.

Não são previstas alterações na estrutura física ou nos processos do hospital que impliquem novos impactos ambientais.

15. CONCLUSÃO. (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), alocação de profissional técnico em regime de

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 131/2026

plantão permanente, realização de exames de rotina e urgência, processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em sistema informatizado de gestão hospitalar já existente, se adequa à solução da necessidade exposta no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel/PR, 30 de Janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Elaine Aparecida Medeiros Hotz
Matrícula 13711
Encarregada Setor Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C078-6136-C66B-08AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DAROSS STEFANELLO (CPF 031.XXX.XXX-88) em 07/04/2026 14:34:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/C078-6136-C66B-08AC>